

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E O CTIC – CENTRO  
TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS DO COURO**

Entre:

Primeiro Outorgante – **Instituto Politécnico de Tomar**, adiante designado por IPT, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 230-313, Tomar com o número de identificação fiscal 503 767 549, representado pelo Presidente, Prof. João Freitas Coroado.

e

**CTIC - Centro Tecnológico das Indústrias do Couro**, adiante designado por CTIC, pessoa colectiva n.º 502838892, com sede na Rua da Estiveira - São Pedro 2380-909 Alcanena, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Dr. Alcino Martinho.

Considerando o interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento da colaboração entre as partes em domínios de interesse mútuo, é celebrado o presente protocolo de cooperação técnica e científica que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A cooperação entre o IPT e o CTIC desenvolver-se-á nos domínios técnico e científico de interesse comum, de modo a que as relações de intercâmbio daí resultantes permitam uma conjugação de acções que originem benefícios para ambas as partes, na estrita medida das suas atribuições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A cooperação entre as partes outorgantes traduzir-se-á, designadamente, nas seguintes formas de colaboração bilateral:

- a) Desenvolvimento de trabalhos académicos por parte de estudantes do IPT, designadamente de mestrado (sob orientação dos docentes), aplicados às indústrias do couro.
- b) Realização de estágios curriculares ou extra-curriculares nas empresas das indústrias do couro ou no próprio CTIC.
- c) Colaborar no desenvolvimento de ações formativas, incluindo nos cursos TESP.
- d) Realização de projetos de investigação fundamental ou aplicada e de trabalhos de prestação de serviços, de iniciativa conjunta ou autónoma a realizar por elementos de ambas as partes, em áreas de interesse comum;
- e) O IPT e o CTIC facultarão reciprocamente, sem prejuízo das suas actividades próprias e de acordo com as normas legais aplicáveis, as suas instalações, equipamentos, serviços e recursos humanos, para a realização de acções conjuntas que venham a ser acordadas em aditamentos específicos ao presente protocolo.
- f) Ambas as partes facilitarão o acesso a informação científica, bibliográfica e de material didáctico, assim como a utilização de meios técnicos, de acordo com as normas aplicáveis e a determinar posteriormente;

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Sempre que haja lugar a remuneração, esta será efetuada através das instituições de harmonia com as normas legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Atendendo à diversidade de possibilidades de cooperação entre as partes outorgantes, o presente protocolo poderá ser objeto de protocolos específicos de cooperação a firmar por ambas as entidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e podendo ser revisto a todo o tempo por mútuo acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

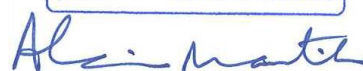
A suspensão ou resolução do presente protocolo poderá ser declarada unilateralmente por qualquer das partes mediante carta registada com aviso de recepção com antecedência mínima de 90 dias.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Tomar, 16 de Dezembro, de 2021.

Pelo IPT,

Pelo CTIC,



---

João Freitas Coroado

---

Alcino Martinho